DECRETO Nº. 2.197 DE 01 DE MARÇO DE 2022

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE JABORÁ AFETADAS PELO BAIXÍSSIMO VOLUME PLUVIOMÉTRICO REGISTRADO, CONFORME IN/MI/ 02/2016".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JABORÁ (SC), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 102 da Lei Orgânica do Município, e pelo artigo 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO a estiagem meteorológica e hidrológica que assolam o Município de Jaborá, desde o mês de novembro de 2021, e que vem ocasionando falta de água para consumo humano, principalmente nas comunidades do interior, bem como, prejuízos na pecuária com escassez de água para os animais, prejuízos na agricultura com escassez de água nas plantações, comprometendo parcialmente a capacidade de resposta;
CONSIDERANDO a constatação da falta de água para abastecimento de algumas propriedades rurais, para as quais o Município realiza o transporte de água;
CONSIDERANDO a dificuldade enfrentada pela CASAN para manter o abastecimento de água no perímetro urbano do município, tendo em vista a diminuição de vasão dos poços artesianos devido à falta de chuvas, sendo que, persistindo a situação de estiagem, haverá a necessidade de utilização de caminhão pipa para o abastecimento de água potável para a população da cidade de Jaborá;
CONSIDERANDO que as chuvas intermitentes, ocorridas nos últimos meses, não resultou em volume hídrico considerável para que sejam mantidas, sem riscos, as atividades econômicas essenciais e a continuidade do abastecimento urbano.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** em todas as áreas do município.

Art. 2º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à

população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 4º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 5º. Fica a população do Município de Jaborá, SC, alertada para racionar o uso da água, de forma consciente, evitando desperdícios e o uso não essencial.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de março de 2022.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 02 de março de 2022.

RENAN FERNANDO GREZEL
Secretário de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental